

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA
BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

LEI Nº 162/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.015.

“Altera a Lei nº 71/2009 e a Lei nº 15/2005 no que tange ao quadro de vagas por elas estabelecido, modificando valores da remuneração e nível referência para efeito de correção em relação aos cargos de Auditor Fiscal, Fiscal Ambiental, Fiscal de Posturas Públicas, Fiscal de Tributos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA, JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de vagas estabelecido pelas Leis 71/2009 e 15/2005, no que concerne às remunerações e nível referência dos cargos de Auditor Fiscal, Fiscal Ambiental, Fiscal de Posturas Públicas e Fiscal de Tributos, permanecendo os quantitativos e carga horária inalterados, conforme abaixo discriminado:

CARGO – CH	NÍVEL-REFERÊNCIA	SALÁRIO EM R\$
Auditor Fiscal – 40 hs.	VI –D	4.075,40
Fiscal Ambiental – 40 hs.	V-E	3.077,19
Fiscal de Posturas Públicas – 40 hs.	V-E	3.077,19
Fiscal de Tributos – 40 hs.	V-E	3.077,19

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 22 – CEP 47.990-000 – TELEFAX (77) 3616-2125



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA
BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

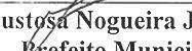
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover os ajustes e as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito:

Formosa do Rio Preto - BA, 01 de dezembro de 2.015.



Jabes Lustosa Nogueira Junior
Prefeito Municipal

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 22 – CEP 47.990-000 – TELEFAX (77) 3616-2125